MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 36/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Enviamos em anexo, Projeto de Lei nº 36/2024, o aludido Projeto trata de modificações nos artigos 13 e 14 da Lei nº 1.868/2018 que criou o Fundo Municipal de Segurança Pública.

Justifica-se a alteração para melhor adequação na estrutura organizacional, passando a operacionalização administrativa e contábil do FUNDO, da Secretaria de Administração e de Finanças, nomenclatura não mais existente, para a Secretaria de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte.

Pelo acima exposto, solicitamos aos nobres Vereadores desta Augusta Casa das Leis, a aprovação do projeto de lei ora posto ao crivo deste Poder Legislativo, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa Legislativa.

Cabrobó, 08 de outubro de 2024.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

Ao
Exmo. Sr. Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente da Câmara de Vereadores de Cabrobó (PE)

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/C44E-FF8D-9972-72EA e informe o código C44E-FF8D-9972-72EA

Projeto de Lei nº 36//2024

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Nº 1.868/2018 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cabrobó**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os artigos 13 e 14 da Lei n.º 1.868/2018 passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 13** - O Fundo Municipal de Segurança Pública será operacionalizado, inclusive contabilmente, através da Secretaria de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte."

"**Art. 14** - São gestores do FUNDO:
I - O Chefe do Poder Executivo;
II - O Secretário de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabrobó, aos sete (08) dias do mês de outubro de 2024.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito do Município de Cabrobó

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/C44E-FF8D-9972-72EA e informe o código C44E-FF8D-9972-72EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C44E-FF8D-9972-72EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO (CPF 064.XXX.XXX-05) em 08/10/2024 16:03:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/C44E-FF8D-9972-72EA